



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

UEAP
Folha: 124
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Processo nº:
46.000. /

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA e CIENTÍFICO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO AMAPÁ/UEAP, A
COOPERATIVA DOS PRODUTORES
AGROEXTRATIVISTAS DO
BAILIQUE/AMAZONBAI, A OFICINA
ESCOLA DE LUTHERIA DA
AMAZÔNIA/OELA E A ASSOCIAÇÃO
DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS
DO BAILIQUE/ACTB PARA
INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO
E INOVAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 68.900-070, na cidade de Macapá, Amapá, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob n.º 08.186.277/0001-62 neste ato representada por sua titular Senhora Reitora **Kátia Paulino dos Santos**, brasileira, casada, funcionário público Estadual, portador da C.I nº 264.568-SSP/AP e CPF nº 628.968.572-49, residente na Raimunda Perez Nunes de Ataíde, nº 412, bairro Universidade, Macapá - AP, CEP 68.903-440;

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DO BAILIQUE - AMAZONBAI, com sede no Distrito do Bailique, logradouro Psa Rio Marinheiro nº 671, Município de Macapá, CEP. 68.913-000, de natureza jurídica: Cooperativa/Código 22143, Capital social 37.000,00, tendo como atividade econômica principal comercial, atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - CNAE 4633801. CNPJ nº 27.725.075/0001-96, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, **José Rubens Pereira Gomes**, portador da CI nº 1256705-SSP/PA e CPF nº 089.003.292-00, residente na área rural Retiro das Palmeiras, Macapá - AP;

A OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, com sede no Município de Manaus, rua nº 22, quadro O, nº 08, conjunto São Cristóvão, bairro Zumbi II, CEP 69.020-282, de natureza Jurídica: Associação Privada sem fins lucrativos - Código 3999, com atividade econômica principal educação profissional de nível técnico - CNAE 8541400, CNPJ 03.470.157-0001-79, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, **Carlos Cesar**

[assinatura]
1/9/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**

UEAP
Folha: 125
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Processo nº: 46.000. /

Durigan, portador da CI nº 16786295-SSP/SP e CPF nº 111.065.378-06, residente no Conjunto Vilar Câmara, rua 07, nº140, bairro Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69.083-000;

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO BAILIQUE – ACTB, com sede na Vila Progresso, Passarela Rio marinho, nº661, CEP: 68.913-000, Distrito do Bailique, Município de Macapá – AP, entidade não governamental e sem fins lucrativos representativa das comunidades Tradicionais do Bailique, inscrita no CNPJ sob n.º 22.533.036/0001-73, neste ato representado por seu presidente o Senhor, Geová de Oliveira Alves, portador da CI nº164056-SSP/AP e CPF nº 795.546.502-97, residente na Vila Macedônia, Arquipélago do Bailique, Macapá - AP.

RESOLVEM:

Firmar o presente Acordo de Cooperação técnica, com fundamento na Lei federal nº 13.019 de 2014, alterada pela lei 13.204 de 2005, na Lei Estadual nº 0996 de 31 de maio de 2006, no Art. 12, § 4º da Constituição Estadual, no Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, com alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências, inovações científicas e tecnológicas nas áreas de conhecimentos das organizações que compõem este acordo - UEAP, AMAZONBAI, OELA E ACTB.

1.2. Atuar conjuntamente no desenvolvimento e formulação de projetos voltados à produção sustentável, geração de renda e desenvolvimento para comunidades tradicionais e grupos sociais envolvidos em iniciativas de produção sustentável.

1.3. Buscar de forma cooperativa e consensuada fontes de apoio e financiamento que visem o fortalecimento de projetos desenvolvidos no escopo desta cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA UEAP

2.1. Orientar e dar suporte para a criação e ou adequação do aparato legal necessário ao funcionamento do acordo.

2.2. Intermediar e facilitar o diálogo e envolvimento dos cooperados e o Governo do Estado do Amapá, conforme as demandas do acordo.

[assinatura]
8/10/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

UEAP
Folha: 226
Rúbrica: [assinatura]
Processo nº:
46.000. /

- 2.3. Cooperar conjuntamente de forma técnica e financeira para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento do acordo.
- 2.4. Possibilitar a realização de ações relacionadas à: capacitação, pesquisa, inovação tecnológica, ensino e extensão universitária na área sob domínio do arquipélago do Bailique.
- 2.5. Designar um servidor do quadro técnico-administrativo da UEAP ou setor (PROPLAD, PROGRAD, PROEXT e PROESP) para acompanhar o processo de implantação, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão em conjunto com os cooperados.
- 2.6. Elaborar o **Plano de Trabalho e Metas**, o qual deverá conter: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; previsão de início e fim da execução do objeto; prazo de vigência, conforme prevê o art. 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA AMAZONBAI

- 3.1. Disponibilizar as áreas sob domínio **DA AMAZONBAI, vinculada a ACTB (Associação das comunidades Tradicionais do Bailique)** para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEAP.
- 3.2. Monitorar juntamente com a UEAP, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo intercâmbio, como base para a avaliação periódica do acordo.
- 3.3. Cooperar tecnicamente para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento do acordo.
- 3.4. Disponibilizar apoio logístico e infraestrutura, quando disponível para garantir o deslocamento dos docentes, discentes e técnicos da **UEAP** para o Arquipélago do Bailique, assim como na movimentação entre as comunidades, para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.5 Fomentar o intercâmbio entre pesquisadores e extensionistas da **UEAP, AMAZONBAI, ACTB e OELA**, objetivando a divulgação dos resultados de ensino, pesquisas e extensão; para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação ofertados pelos cooperados, bem como ações, programas e projetos de extensão universitária, com enfoque na transformação social.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA OELA

- 4.1. Disponibilizar as áreas sob domínio **DA OELA** para a realização das atividades da **UEAP** referentes às ações objeto deste acordo.

[assinatura]
p/ [assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ**

UEAP
Folha: 127
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Processo nº:
46.000. /

- 4.2. Monitorar juntamente com a UEAP, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo intercâmbio, como base para a avaliação periódica do acordo.
- 4.3. Cooperar tecnicamente para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento do acordo;
- 4.4. Disponibilizar apoio de infraestrutura, quando disponível, para garantir intercâmbio entre pesquisadores, acadêmicos, técnicos e extensionistas da UEAP, AMAZONBAI, ACTB e OELA, para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e a extensão universitária.
- 4.5. Possibilitar a realização de ações relacionadas à: capacitação, pesquisa, inovação tecnológica, ensino e extensão universitária na área sob domínio do arquipélago do Bailique;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA ACTB.

- 5.1. Disponibilizar as áreas sob domínio DA ACTB para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEAP;
- 5.2. Monitorar juntamente com a UEAP, os resultados qualitativos e quantitativos alcançados pelo intercâmbio, como base para a avaliação periódica do acordo;
- 5.3. Cooperar tecnicamente para a efetivação das ações necessárias ao desenvolvimento do acordo;
- 5.4. Disponibilizar apoio logístico e infraestrutura, quando disponível, para garantir o deslocamento dos docentes, discentes e técnicos da UEAP para o Arquipélago do Bailique, assim como na movimentação entre as comunidades, para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 5.5 Fomentar o intercâmbio entre pesquisadores e extensionistas da UEAP, AMAZONBAI, ACTB e OELA, objetivando a divulgação dos resultados de ensino, pesquisas e extensão; para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação ofertados pelos cooperados, bem como ações, programas e projetos de extensão universitária, com enfoque na transformação social.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, RENÚNCIA E EXTINÇÃO.

6.1. Este instrumento vigorará pelo prazo determinado de 4 (quatro) anos, passando a produzir os seus regulares efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

6.1.1 A vigência desse instrumento estará condicionada a atualização bianual

[assinatura]
21/4/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

UEAP
Folha: 128
Rúbrica: [assinatura]
Processo nº: 46.000. /

do plano de trabalho e metas.

6.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, através da assinatura do pertinente Termo de Aditamento.

6.3. Não obstante, o acima previsto, este instrumento poderá ser renunciado, a qualquer tempo, independentemente de justificativa e sem o pagamento de qualquer multa ou indenização, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio por escrito, com 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações referentes às ações já acordadas.

6.3.1 O presente instrumento apenas será considerado extinto caso todas as partes exerçam o direito de renúncia acima previsto ou por meio de Distrato, assinado por todas as partes remanescentes.

6.3.2 Na hipótese de renúncia de qualquer das Partes, as remanescentes reunir-se-ão e definirão a respeito da continuidade do presente instrumento, inclusive sobre a eventual substituição da parte renunciante. O presente Acordo será, ainda, declarado extinto na ocorrência de caso fortuito ou evento de força maior que inviabilize ou onere sobremaneira a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes assumem a obrigação de manter em regime de estrita confidencialidade, não revelando a terceiros, sem prévia e expressa autorização dos partícipes, informações que lhes forem dadas a conhecer e/ou lhes sejam confiadas em razão das atividades previstas neste Instrumento;

7.2. Todas as informações obtidas entre as Partes em razão do objeto do presente Acordo, por meio de seus funcionários, prepostos, ou de qualquer outra forma que sejam especificadas pelas partes, como "Informações Confidenciais", deverão ser respeitadas com a devida anuência e aquiescência das partes sob pena de exclusão do presente Acordo, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos apuradas;

7.3. As Partes estabelecem através do presente que, não copiarão nem usarão quaisquer informações que tiverem acesso de forma direta ou indireta que lhes sejam comunicadas tratarem-se de "Informações Confidenciais", sem a prévia autorização, para fins alheios ao objeto do presente Programa, tais como, contratar clientes, empregados, agentes, fornecedores, ou terceiros, ou a fazer qualquer tipo de negócio utilizando-se de tais informações;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

UEAP
Folha: 129
Rubrica: <i>[assinatura]</i>
Processo nº: _____
46.000. ____ / ____

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Cada uma das partes responsabiliza-se individual e separadamente pelos impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais que lhe forem atribuídos por Lei;
- 8.2. O presente Acordo será publicado, a expensas da UEAP, em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo legal;
- 8.3. A divulgação das ações e resultados referentes ao objeto deste Acordo fará necessariamente referência expressa aos partícipes com a inserção de seus logotipos em qualquer material, meio ou veículo de comunicação ou publicidade, atualmente conhecido ou que seja desenvolvido, mediante prévia autorização das partes;
- 8.3.1 Destaca-se que em virtude da parceria existente entre a **AMAZONBAI** e o órgão internacional Forest Stewardship Council (FSC), qualquer citação relacionada ao selo FSC e uso de marca deve ser encaminhado para aprovação do referido órgão.
- 8.4. Todas as ações de pesquisa e coleta de informações e dados junto aos grupos sociais envolvidos nas ações promovidas através deste acordo devem seguir o Protocolo Comunitário e incluir a realização de informes e repasses prévios e posteriores às ações, assim como devem estar respaldadas por termos de consentimento prévio e informado assinado pelos grupos envolvidos.
- 8.5. Os termos e condições constantes do presente instrumento representam a vontade final das partes, em razão pela qual substituem quaisquer negociações escritas ou verbais mantidas anteriormente;
- 8.6. Os compromissos e responsabilidades para a realização dos objetivos aqui estabelecidos poderão ser, quando necessário e acordado entre os partícipes, especificados em todas as suas nuances e condições, na oportunidade da realização de cada ação.
- 8.7. Quaisquer alterações das condições estabelecidas nos documentos firmados entre as partes, deverão ser propostas e levadas para avaliação e considerações das partes e somente implementadas após aprovação destas.
- 8.8. O presente Acordo não atribui às Partes, qualquer direito de contrair obrigações ou assumir responsabilidades ou compromissos perante terceiros em nome de outra parte, ressalvados os casos em que houver expressa autorização neste sentido;
- 8.9. Sempre que houver necessidade e mediante Termos de Aditamento acordados pelas Partes, poderão as Cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando referidos Aditivos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível;

[assinatura]
9/12/2017



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

UEAP
Folha: 130
Rúbrica: <i>Paulino</i>
Processo nº:
46.000. /

8.10. A eventual tolerância, por parte de uma das Acordantes, pela inobservância ou inexecução de quaisquer Cláusulas ou condições deste instrumento pela outra parte, constituirá mera liberalidade, e não será considerada como renovação, nem tampouco, renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora contratadas;

8.11. O Participe que vier a infringir as disposições deste instrumento e/ou disposições legais responderá direta e isoladamente, nos termos da Lei, por todos os seus atos, sem prejuízo das perdas e danos causados às outras ou a terceiros originados a partir de suas ações;

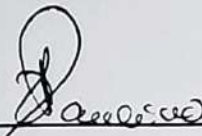
8.12. O presente Acordo visa apenas regular a parceria estabelecida entre as partes para os fins referidos na Cláusula primeira, não abrangendo, portanto, qualquer outra relação originária das Partes contratantes, não significando, ainda, a constituição de qualquer sociedade de fato ou de direito entre as Partes;

8.13. Este instrumento se restringe a Cooperação Técnica e Científica, conforme objeto previsto na Cláusula Primeira do presente acordo, portanto não haverá transferência de recursos financeiros entre os cooperados, consequentemente não haverá Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e nem Cronograma de Desembolso.

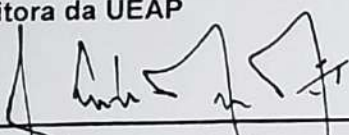
8.14. Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento, em oito vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2019.


Profª Dr. Katia Paulino dos Santos

Reitora da UEAP


José Rubens Pereira Gomes
Presidente da AMAZONBAI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

UEAP
Folha: 131
Rúbrica: <i>Assinado</i>
Processo nº:
46.000. /

[Assinatura]
Carlos Cesar Durigan
Presidente da OELA

Geova de Oliveira Alves
Geova Oliveira Alves
Presidente da ACTB

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UEAP
Folha: 112
Rúbrica: [assinatura]
Processo nº:
46.000. /

PLANO DE TRABALHO E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências, inovações científicas e tecnológicas nas áreas de conhecimentos das organizações que compõem este acordo - UEAP, AMAZONBAI, OELA E ACTB.

1.2. Atuar conjuntamente no desenvolvimento e formulação de projetos voltados à produção sustentável, geração de renda e desenvolvimento para comunidades tradicionais e grupos sociais envolvidos em iniciativas de produção sustentável.

1.3. Buscar de forma cooperativa e consensuada fontes de apoio e financiamento que visem o fortalecimento de projetos desenvolvidos no escopo desta cooperação

2. METAS:

2.1 Meta nº 01 – Desenvolver 2 projetos de pesquisa na área de domínio da AMAZONBAI, OELA e ACTB;

2.2 Meta nº 02 – Desenvolver 2 projetos de extensão na área de domínio da AMAZONBAI, OELA e ACTB;

2.3 Meta nº 03 – Realizar aulas de campo com 4 turmas da UEAP no Arquipélago do Bailique;

2.4. Meta nº4 - Realizar 4 momentos de troca de saberes (palestra, vivência, conferência) entre os partícipes;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UEAP
Folha: 113
Rúbrica: [assinatura]
Processo nº:
46.000. /

3. ETAPAS DA EXECUÇÃO:

META	ETAPA	AÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO
Nº 01	1	Levantamento de demandas de pesquisas no Arquipélago do Bailique	FEVEREIRO 2019	MARÇO 2019
	2	Articulação junto a UEAP profissionais com interesse em desenvolver pesquisa no Arquipélago do Bailique.	MARÇO 2019	ABRIL 2019
	3	Planejamento dos projetos de forma participativa.	MAIO 2019	JULHO 2019
	4	Busca em conjunto de parceiros que possam financiar os projetos.	MARÇO 2019	MARÇO 2021
	5	Coleta e análise dos dados.	AGOSTO 2019	AGOSTO 2022
	6	Resultados das pesquisas.	DEZEMBRO 2019	OUTUBRO 2022
	7	Apresentação junto à comunidade dos resultados das pesquisas.	DEZEMBRO 2019	DEZEMBRO 2022
Nº 02	1	Alinhamento das demandas de pesquisa com as demandas de projetos de extensão no Arquipélago do Bailique	FEVEREIRO 2019	MARÇO 2019
	2	Articulação junto a UEAP profissionais com interesse em desenvolver projetos de extensão no Arquipélago do Bailique.	MARÇO 2018	ABRIL 2018
	3	Planejamento dos projetos de forma participativa.	MAIO 2019	JULHO 2019
	4	Busca em conjunto de parceiros que possam financiar os projetos.	MARÇO 2019	MARÇO 2021
	5	Execução dos projetos.	AGOSTO 2019	AGOSTO 2022
	6	Avaliação dos projetos	NOVEMBRO 2019	OUTUBRO 2022
	7	Apresentação junto à comunidade da avaliação dos projetos de extensão.	DEZEMBRO 2019	DEZEMBRO 2022
Nº 03	1	Levantamento de potenciais atividades desenvolvidas no Arquipélago do Bailique que poderiam ser trabalhadas em aulas de campo com	FEVEREIRO 2019	MARÇO 2019

		alunos da UEAP.		
	2	Articulação de disciplinas da UEAP que poderiam realizar aulas de campo no Bailique.	FEVEREIRO 2018	ABRIL 2018
	3	Planejamento das aulas de forma participativa.	MAIO 2019	JULHO 2019
	4	Execução das aulas.	AGOSTO 2019	OUTUBRO 2022
	5	Avaliação das aulas	SETEMBRO 2019	OUTUBRO 2022
Nº 04	1	Planejamento participativo dos eventos	MAIO 2019	JULHO 2019
	2	Busca em conjunto de parceiros que possam financiar os eventos.	MARÇO 2019	MARÇO 2021
	3	Execução dos eventos	DEZEMBRO 2019	OUTUBRO 2022
	4	Avaliação dos eventos	JANEIRO 2020	DEZEMBRO 2022

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Termo de Cooperação firmado entre as partes, não acarretará obrigação por parte dos partícipes em enviar ou repassar recursos financeiros.

5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 04 (quatro) anos, devendo o plano de trabalho e de metas ser avaliado e atualizado a cada 2 (dois) anos.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2018.

Assim sendo, o presente plano de trabalho foi aprovado pelas partes que fazem parte de Termo de Cooperação Técnica.

[assinatura]

Profª Dr. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP

[assinatura]

José Rubens Pereira Gomes

Presidente da AMAZONBAI

[assinatura]

Carlos Cesar Durigan

Presidente da OELA

[assinatura]

Geova Oliveira Alves

Presidente da ACTB